

LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Institui no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco o Dia da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 10 de outubro e dá outras providências acidentais de trânsito no município de Agrestina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

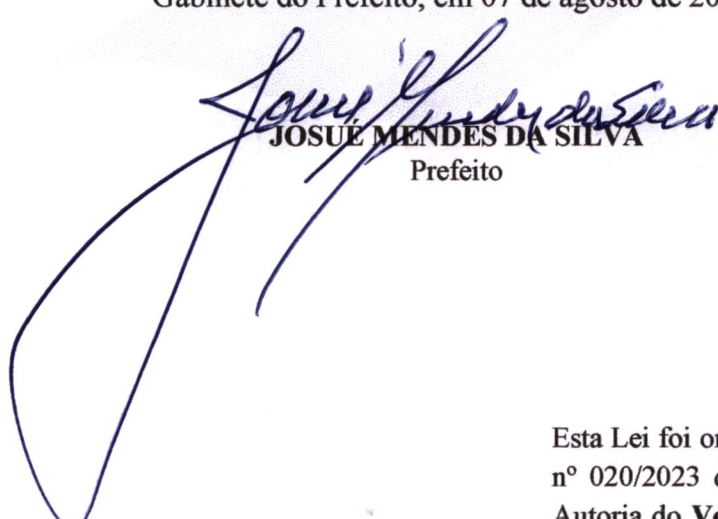
Art. 1º - Fica instituído no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco o Dia da Guarda Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro e dá outras providências.

Art. 2º - A data passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.


JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

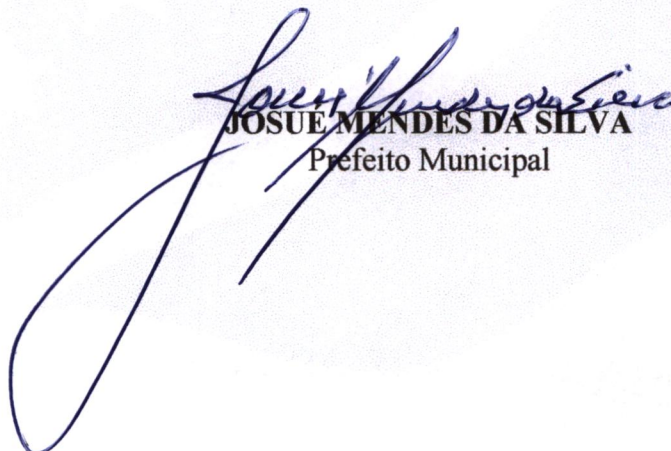
Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 020/2023 de 22 de junho de 2023.
Autoria do **Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva**.

LEI MUNICIPAL Nº 1.564 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.564 de 07 de agosto de 2023, *“Institui no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco o Dia da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 10 de outubro e dá outras providências acidentadas de trânsito no município de Agrestina”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.



JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal